MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 22 de Janeiro de 2024 | Edição Nº 426 | Página 1

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de estudo geotécnico, ensaios de solo, sondagens e estudo de tráfego, para complementação e elaboração de projeto de pavimentação.
VALOR: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônica nº 01/2024
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Ferreira da Costa Filho
Wesley Henrique Batista dos Santos
Primeiro de Maio, 17 de janeiro de 202 4.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Município de Primeiro de Maio, através de sua Prefeita e da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e demais secretarias, torna público que promoverá na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:
OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos e limpeza e higienização dos reservatórios de água e bebedouros dos prédios desta Administração Pública conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA ABERTURA: 07/02/2024 as 09h00.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 24.103,96 (vinte e quatro mil, cento e três reais e noventa e seis centavos).
O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail: agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br
Primeiro de Maio, 22 de janeiro de 2024.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 PROCESSO Nº 212/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 74/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de material de construção para atender as necessidades dos diversos Departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Arame farpado (rolo 500m)	MORLAN	Un	20	R$ 286,14	R$ 5.722,80
7	Arame recozido 16 bwg, 1,65 mm (0,016 kg/m)	VONDER	Kg	50	R$ 13,28	R$ 664,00
16	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, diâmetro mínimo 3cm	CLARA	Un	15	R$ 82,28	R$ 1.234,20
17	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, diâmetro mínimo 3cm	CLARA	Un	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
28	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm2	SIL	mts	500	R$ 1,36	R$ 680,00
29	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 4 mm2	SIL	Mts	300	R$ 2,20	R$ 660,00
35	Caixa de gordura em pvc, diâmetro mínimo 300mm, diâmetro de saída 100mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa	PLASTILIT	Un	18	R$ 189,05	R$ 3.402,90
36	Caixa de lata ferramentas	VONDER	Un	8	R$ 112,77	R$ 902,16
39	Cavadeira 2 bocas	VONDER	Un	20	R$ 45,08	R$ 901,60
40	Cavadeira simples	VONDER	Un	25	R$ 35,72	R$ 893,00
47	CORRENTE ELO SOLDADO GALV. 4.0MM	RINO	Un	60	R$ 33,45	R$ 2.007,00
48	CORRENTE ELO SOLDADO GALV. 8.0MM	RINO	Un	30	R$ 25,71	R$ 771,30
57	Disjuntor Din Branco 1x20	SOPRANO	Un	20	R$ 5,97	R$ 119,40
59	Disjuntor Din Branco 1x40	SOPRANO	Un	30	R$ 9,24	R$ 277,20
62	Disjuntor Din Branco 2x16	SOPRANO	Un	20	R$ 18,60	R$ 372,00
66	Disjuntor Din Branco 2x50	SOPRANO	Un	20	R$ 21,08	R$ 421,60
67	Disjuntor Din Branco 3x32	SOPRANO	Un	20	R$ 28,18	R$ 563,60
68	Disjuntor Din Branco 3x40	SOPRANO	Un	20	R$ 31,83	R$ 636,60
69	Disjuntor Din Branco 3x50	SOPRANO	Un	20	R$ 31,83	R$ 636,60
70	Disjuntor Din Branco 3x63	SOPRANO	Un	20	R$ 31,83	R$ 636,60
71	Disjuntor Nema Preto 1x10	SOPRANO	Un	20	R$ 12,31	R$ 246,20
73	Disjuntor Nema Preto 1x20	SOPRANO	Un	20	R$ 11,61	R$ 232,20
74	Disjuntor Nema Preto 1x30	SOPRANO	Un	20	R$ 11,61	R$ 232,20
75	Disjuntor Nema Preto 1x40	SOPRANO	Un	30	R$ 17,77	R$ 533,10
76	Disjuntor Nema Preto 1x50	SOPRANO	Un	30	R$ 17,77	R$ 533,10
81	Disjuntor Nema Preto 2x40	SOPRANO	Un	25	R$ 58,61	R$ 1.465,25
83	Disjuntor Nema Preto 3x10	SOPRANO	Un	40	R$ 64,07	R$ 2.562,80
84	Disjuntor Nema Preto 3x100	SOPRANO	Un	20	R$ 92,60	R$ 1.852,00
85	Disjuntor Nema Preto 3x15	SOPRANO	Un	20	R$ 61,59	R$ 1.231,80
87	Disjuntor Nema Preto 3x10	SOPRANO	Un	30	R$ 61,59	R$ 1.847,70
89	Disjuntor Nema Preto 3x15	SOPRANO	Un	20	R$ 62,25	R$ 1.245,00
94	Dispositivo dr, 2 polos, sensibilidade de 300 ma, corrente de 63 a, tipo ac	SOPRANO	Un	8	R$ 110,37	R$ 882,96
96	Dispositivo dr, 4 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 63 a, tipo ac	SOPRANO	Un	8	R$ 111,96	R$ 895,68
99	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 2,50 mm	ELITE	Kg	30	R$ 17,66	R$ 529,80
100	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 32 mm	TRAMONTINA	Mts	300	R$ 2,72	R$ 816,00
103	Escada de abrir 5 degraus	MOR	Un	10	R$ 142,99	R$ 1.429,90
104	Escada de alumínio extensão 2x12	MOR	Un	8	R$ 499,15	R$ 3.993,20
106	Espuma expansiva de poliuretano, aplicação manual - 500 ml	TEKBOND	Un	28	R$ 18,79	R$ 526,12
107	Fechadura de embutir para porta de banheiro, tipo tranqueta, máquina 55 mm, maçanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado - nível segurança médio - completa	A L I A N Ç A 2800/71	Conj	30	R$ 53,91	R$ 1.617,30
108	Fechadura de embutir para porta externa/entrada, máquina 55 mm, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado - nível segurança médio – completa	A L I A N Ç A 2600/71	Conj	50	R$ 55,56	R$ 2.778,00
109	Fechadura de embutir para porta interna, tipo gorges (chave grande), máquina 55 mm, maçanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado - nível segurança médio - completa	A L I A N Ç A 2700/71	Conj	50	R$ 49,52	R$ 2.476,00
112	Fio cabo PP 2X1 .5	SIL	Mts	200	R$ 2,57	R$ 514,00
125	Fita plástica zebrada para demarcação de áreas, largura = 7 cm, sem adesivo (coletado caixa)	NOVE54	Mts	3000	R$ 3,94	R$ 11.820,00
129	Garrafão térmico 5 litros	ANTARES	Un	40	R$ 29,99	R$ 1.199,60
140	Jogo chaves fendas, Philips	TRAMONTINA	Conj	10	R$ 48,70	R$ 487,00
141	Kit acessórios banheiro inox 5 peças	LEO STANDER	Un	15	R$ 72,97	R$ 1.094,55
148	Lâmpada led 15 watts	MAXXY	Un	90	R$ 4,97	R$ 447,30
149	Lâmpada led 20 watts	MAXXY	Un	100	R$ 7,40	R$ 740,00
154	Lixadeira angular 7	DWT	Un	4	R$ 443,03	R$ 1.772,12
155	Lona plástica 12x10 azul	NOVE54	Un	10	R$ 355,64	R$ 3.556,40
156	Lona plástica 4 x 4 - laranja	NOVE54	Un	25	R$ 48,64	R$ 1.216,00
157	Lona plástica 6x5 laranja	NOVE54	Un	10	R$ 101,32	R$ 1.013,20
158	Lona plástica 8 x 6 - laranja	NOVE54	Un	10	R$ 151,34	R$ 1.513,40
159	Lona plástica preta, e= 150 micra	LONAX	M2	1500	R$ 2,32	R$ 3.480,00
168	Mangueira de jardim 1/2x2 Laranjada	SMANUFLEX	Mts	200	R$ 3,51	R$ 702,00
181	Pá de bico com cabo n.3	TRAMONTINA	Un	30	R$ 38,52	R$ 1.155,60
184	Parafusadeira 12v	DWT	Un	5	R$ 286,01	R$ 1.430,05
190	Pino fêmea para extensão elétrica	TRAMONTINA	Un	25	R$ 2,84	R$ 71,00
191	Pino macho para extensão elétrica	TRAMONTINA	Un	80	R$ 2,72	R$ 217,60
198	Prego 22 x 42	GERDAU	kg	50	R$ 12,29	R$ 614,50
199	Prego 25 x 72	GERDAU	kg	35	R$ 16,03	R$ 561,05
200	Prego 26x84	GERDAU	kg	80	R$ 19,21	R$ 1.536,80
201	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (1 1/4 x 13)	GERDAU	Kg	40	R$ 15,63	R$ 625,20
202	Prego de aço polido com cabeça 18 x 24 (2 1/4 x 10)	GERDAU	Kg	30	R$ 19,25	R$ 577,50
215	Refletor led 100w	AVANT	Un	150	R$ 36,34	R$ 5.451,00
216	Refletor led 150w	AVANT	Un	150	R$ 55,81	R$ 8.371,50
217	Refletor led 200w	AVANT	Un	150	R$ 81,11	R$ 12.166,50

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor – lote 01: ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 47.887.311/0001-88, com sede na Rua Nove, 749, Centro, CEP 86140-000, telefone: (43) 99113-0069, E-mail: comercial.loja.pdm@atenaconstrucao.com.br, representada por seu sócio administrador, Sr. Thiago Lize Soares, portador do RG n.º 12.916.008-0 SSP/PR e CPF n.º 045.777.549-16.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 74/2023
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 74/2023**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
52	04.001.04.121.0002.2.005	3.3.90.30.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1028
152	07.001.12.361.0007.6004	3.3.90.30.00.00	1026
153	07.001.12.361.0007.6004	3.3.90.30.00.00	1028
154	07.001.12.361.0007.6004	3.3.90.30.00.00	11041
176	07.001.12.365.0007.6005	3.3.90.30.00.00	1026
177	07.001.12.365.0007.6005	3.3.90.30.00.00	1028
190	07.001.12.367.0007.6006	3.3.90.30.00.00	1028
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1039
243	10.001.10.301.0010.1.002	3.3.90.30.00.00	1039
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
275	10.001.10.302.0010.1.003	3.3.90.30.00.00	1039
288	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1039
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.303.0010.2.014	3.3.90.30.00.00	5494
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1039
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1039
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
459	11.004.08.241.0011.2.019	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	507
507	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	510
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	511
509	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	504
551	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	511
552	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	512
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
611	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

[

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 17 de janeiro de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PROCESSO Nº 212/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 74/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5802/2023.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de material de construção para atender as necessidades dos diversos Departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aço ca-50, 8,0 mm, vergalhão de 12m	Acellormital	Barra	30	R$ 47,99	R$ 1.439,70
2	Aço ca-50,12,5 mm, vergalhão de 12m	Acellormital	Barra	50	R$ 109,94	R$ 5.497,00
6	Arame galvanizado 14 bwg, d = 2,11mm (0,026 kg/m)	Top	Kg	50	R$ 15,49	R$ 774,50
8	Areia lavada Fina	Epitácio	M3	300	R$ 147,89	R$ 44.367,00
10	Areia lavada media	Epitácio	M3	500	R$ 151,48	R$ 75.740,00
11	Argamassa colante ac i para cerâmicas (20 Kg)	Quartzolit	Saco	100	R$ 13,97	R$ 1.397,00
12	Argamassa piso sobre piso (20 Kg)	Quartzolit	Saco	120	R$ 33,89	R$ 4.066,80
13	Bacia sanitária (vaso) convencional de louça branca	Logasa	Un	30	R$ 134,94	R$ 4.048,20
15	Barra de apoio em "l", em aço inox polido 70x70cm, diâmetro mínimo 3cm	Águia	Un	10	R$ 244,99	R$ 2.449,90
21	Bloco cerâmico (alvenaria de vedação), 8 furos, de 9x19x 19 cm	Germano	Un	20000	R$ 1,27	R$ 25.400,00
22	Bloco cerâmico (alvenaria de vedação), 8 furos, de 9x19x 29 cm	Germano	Un	10000	R$ 1,45	R$ 14.500,00
23	Bloco cerâmico (alvenaria vedação), 6 furos, de 9x14x 19cm	Germano	Un	5000	R$ 0,72	R$ 3.600,00
31	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento, 1kv, tipo: pp, formação condutor: 2x4 mm, material do condutor: cobre (cabo PP 2x4, 0mm 0,6 1kv, atendendo a norma NBR NM 280 e NBR 7286, rolo de 100 metros)	Condusul	Mts	600	R$ 6,44	R$ 3.864,00

32	Caibro 5 x 5 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	Mad	Un	200	R$ 11,99	R$ 2.398,00
33	Caixa d'agua em polietileno 1500 litros, com tampa	Fibraoeste Bakof	Un	4	R$ 974,35	R$ 3.897,40
41	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500w (110/220v)	Hydra	Un	40	R$ 36,95	R$ 1.478,00
42	Cimento portland composto cp ii-32 (saco de 50 kg)	Liz	Un	1000	R$ 33,49	R$ 33.490,00
43	Compensado maderite plastificado 220x110 10mm (tapume)	Meiram	Un	100	R$ 104,33	R$ 10.433,00
49	Curva 90 graus, longa, de pvc rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto	Mec	Un	20	R$ 1,40	R$ 28,00
50	Curva de pvc, 90 graus, serie r, dn 100 mm, para esgoto predial	Pevesul	Un	20	R$ 24,99	R$ 499,80
51	Curva de pvc, 90 graus, serie r, dn 50 mm, para esgoto predial	Pevesul	Un	15	R$ 9,44	R$ 141,60
52	Curva de pvc, 90 graus, serie r, dn 75mm, para esgoto predial	Pevesul	Un	20	R$ 1,99	R$ 39,78
53	Curva pvc leve, 90 graus, com ponta e bolsa lisa, dn 150mm	Chiva	Un	15	R$ 45,90	R$ 688,50
56	Disjuntor Din Branco 1x15	Foco	Un	20	R$ 4,44	R$ 88,80
58	Disjuntor Din Branco 1x32	Foco	Un	20	R$ 5,98	R$ 119,60
61	Disjuntor Din Branco 2x10	Foco	Un	20	R$ 20,95	R$ 419,00
63	Disjuntor Din Branco 2x20	Foco	Un	20	R$ 17,00	R$ 340,00
64	Disjuntor Din Branco 2x30	Foco	Un	20	R$ 20,95	R$ 419,00
79	Disjuntor Nema Preto 2x20	Soprano	Un	20	R$ 52,31	R$ 1.046,20
95	Dispositivo dr, 4 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 100 a, tipo ac	Steck	Un	8	R$ 321,00	R$ 2.568,00
101	Enxada nº 26 aço	Fuzil	Un	40	R$ 69,90	R$ 2.796,00
105	Escovão de nylon 30cm	Roma	Un	60	R$ 34,65	R$ 2.079,00
110	Ferro Estribo 4.2	Acellormital	Barra	300	R$ 13,90	R$ 4.170,00
113	Fio cabo PP 6mm	Condusul	Mts	200	R$ 12,98	R$ 2.596,00
116	Fio de cobre, solido, classe 1, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm1	Condusul	Mts	500	R$ 2,75	R$ 1.375,00
117	Fio de cobre, solido, classe 1, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 4 mm1	Condusul	Mts	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
118	Fio de cobre, solido, classe 1, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 6 mm1	Condusul	Mts	500	R$ 4,93	R$ 2.465,00
119	Fio flex 1,5mm - rolo 100m	Condusul	Mts	10	R$ 88,99	R$ 889,90
121	Fio paralelo 2x1,50 - 100mts	Condusul	Mts	10	R$ 218,00	R$ 2.180,00
124	Fio telefônico interno (fi) em cobre estanhado, isolação em pvc antichama, 2 condutores de 0,6 mm (nbr 9115:2005)	Corfio	Mts	100	R$ 37,45	R$ 3.745,00
126	Forro pvc liso, branco, régua de 10cm, espessura 8mm a 10mm	Plasbil	M2	800	R$ 36,74	R$ 29.392,00
127	Furadeira impacto 3/8	Skill	Un	5	R$ 168,00	R$ 840,00
130	Guarnição de porta de madeira 220x100x6	Paludo	Un	50	R$ 87,97	R$ 4.398,50
131	Haste de cobre para aterramento/padrão relógio	Atopy	Un	20	R$ 49,90	R$ 998,00
133	Impermeabilizante para construção 3,6 litros	Vedacit	Litros	30	R$ 33,50	R$ 1.005,00
135	Joelho de redução, pvc, roscavel com bucha de latão, 90 graus, 3/4" x 1/2", para água fria predial	Pevesul	Un	30	R$ 5,41	R$ 162,30
142	kit jogo chaves bocas	Worker	Conj	10	R$ 138,90	R$ 1.389,00
143	Kit porta pronta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 60 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, aliz	Paludo	Un	10	R$ 579,90	R$ 5.799,00
145	Lâmpada 250 watts - metálica tubular e-40	Empalux	Un	30	R$ 69,20	R$ 2.076,00
147	Lâmpada de luz mista 500 w, base e40 (220 v)	Empalux	Un	60	R$ 64,50	R$ 3.870,00
150	Lampada LED 40 Watts	Avanti	Un	100	R$ 21,81	R$ 2.181,00
152	Lavadora alta pressão 1400W	Karcher	Un	15	R$ 590,00	R$ 8.850,00
165	Malha pop 20x20 4,2	Acellormital	Un	100	R$ 79,49	R$ 7.949,00
166	Mangueira 3/8 para água e ar, 300 libras	Ibira	Mts	300	R$ 8,28	R$ 2.484,00
174	Massa corrida pva para paredes internas	Visocor	Lts	70	R$ 18,74	R$ 1.311,80
176	Rodaforro em pvc, para forro de pvc	Plasbil	Mts	600	R$ 7,40	R$ 4.440,00
179	Mourão de concreto reto, 10 x 10 cm, h= 3,00 m	Lajes Pessoa	Un	200	R$ 64,99	R$ 12.998,00
182	Pá quadrada com cabo n. 4	Vila	Un	40	R$ 47,99	R$ 1.919,60
183	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolão	Nobre	Un	20	R$ 39,90	R$ 798,00
187	Pedra brita 1/2	Ica	M3	630	R$ 124,95	R$ 78.718,50
188	Pia para cozinha 1,2 metros - granito	Garca	Un	10	R$ 298,00	R$ 2.980,00
189	Picareta em aço	Tiger	Un	25	R$ 98,97	R$ 2.474,25
193	Piso em porcelanato retificado extra, formato menor ou igual a 20 cm	Via Rosa	M2	300	R$ 57,95	R$ 17.385,00
195	Porta laminada 120mm-215x80-esquerda	Back	Un	10	R$ 419,56	R$ 4.195,60
203	Primer universal, fundo anticorrosivo tipo zarcão 18l	Pitbull	Un	25	R$ 359,99	R$ 8.999,75
213	Reator p/ lâmpada vapor de sódio 250w uso ext	RCG	Un	20	R$ 177,00	R$ 3.540,00
218	Refletor, material corpo: alumínio, material refletor: alumínio, quantidade lâmpadas: 1 unidade, aplicação: sistema de iluminação, tipo lâmpada: led, tensão alimentação bivolt (refletor de LED de 500w	Avanti	Un	115	R$ 574,00	R$ 66.010,00
221	Registro de esfera pvc, com cabeça quadrada, com rosca externa, 1/2"	Krona	Un	70	R$ 7,70	R$ 539,00
223	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, roscavel, dn 1 1/2", com corpo dividido	Pevesul	Un	50	R$ 56,98	R$ 2.849,00
224	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, roscavel, dn 1", com corpo dividido	Pevesul	Un	50	R$ 43,98	R$ 2.199,00
226	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1 1/4 " (ref 1509)	Águia	Un	30	R$ 69,99	R$ 2.099,70
228	Registro ou regulador de gás cozinha, vazão de 2 kg/h, 2,8 kpa	Aliança	Un	30	R$ 44,95	R$ 1.348,50
234	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, pei menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm2	Cedasa	M2	250	R$ 32,00	R$ 8.000,00
239	Sifão em metal cromado para tanque, 1.1/4 x 1.1/2 "	Forusi	Un	30	R$ 104,40	R$ 3.132,00
240	Sifão plástico extensível universal, tipo copo	Liege	Un	30	R$ 16,94	R$ 508,20
244	Tábua de 20cm	Mad	Un	200	R$ 22,75	R$ 4.550,00
246	Tábuas de pinus 25x2.2 (3metros cada)	Mad	Un	400	R$ 32,94	R$ 13.176,00
251	Telha amianto 2.44x0.50 4mm	Isdralit	Un	350	R$ 19,68	R$ 6.888,00
254	Telha amianto 3.66x110 6mm	Isdralit	Un	150	R$ 105,88	R$ 15.882,00
257	Telha Cerâmica Portuguesa	Santa Barbara	Un	1000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
258	Telha Cerâmica Romana	Santa Barbara	Un	500	R$ 2,22	R$ 1.110,00
262	Thinner, 5 litros	Petrus	Galão	40	R$ 87,60	R$ 3.504,00
264	Tijolo (bloco cerâmico) 8 furos 9x19x19	Germano	Un	5000	R$ 0,99	R$ 4.950,00
267	Tinta a óleo brilhante para madeira e metais	Visocor	Galão	35	R$ 98,98	R$ 3.464,30
271	Tinta látex premium 3.6gl	Visocor	Galão	40	R$ 56,00	R$ 2.240,00
272	Tinta óleo 18 litros	Visocor	Galão	20	R$ 420,00	R$ 8.400,00
273	Tinta óleo 3.6gl	Visocor	Galão	20	R$ 118,89	R$ 2.377,80
275	Tomada 20 amperes	Pluzie	Un	100	R$ 10,85	R$ 1.085,00
276	Torneira cromada curta sem bico para uso geral 1/2 " ou 3/4 " (ref 1152)	Águia	Un	15	R$ 35,85	R$ 537,75
279	Torneira cromada de parede para cozinha bica móvel com arejador 1/2 " ou 3/4 " (ref 1168)	Águia	Un	20	R$ 44,60	R$ 892,00
282	Tubo pvc serie normal, dn 100mm, para esgoto predial (nbr 5688)	Pevesul	Mts	500	R$ 10,75	R$ 5.375,00
284	Tubo pvc serie normal, dn 75 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	Pevesul	Mts	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
285	Tubo soldável (cano d'água) 1/2"	Pevesul	Un	50	R$ 13,50	R$ 675,00
286	Tubo soldável 20mm	Pevesul	Un	50	R$ 13,00	R$ 650,00
287	Tubo soldável 25mm	Pevesul	Un	50	R$ 21,84	R$ 1.092,00
288	Tubo soldável 32mm	Pevesul	Un	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
289	Tubo soldável 40mm	Pevesul	Un	50	R$ 46,59	R$ 2.329,50
291	Válvula de descarga colorida	Blukit	Un	20	R$ 189,90	R$ 3.798,00
295	Vassoura ferro c/ cabo palheta	Vila	Un	30	R$ 37,90	R$ 1.137,00
296	Vergalhão 1/4 12 metros	Acellormital	Un	100	R$ 26,98	R$ 2.698,00
298	Vergalhão 5/16 12 metros	Acellormital	Barra	200	R$ 33,89	R$ 6.778,00
300	Verniz sintético brilhante para madeira, com filtro solar, uso interno e externo (base solvente) 3.600L	Eucatex	Galão	80	R$ 109,95	R$ 8.796,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01: VANDER PESOA- EPP, CNPJ n.º 03.148.373/0001-00, com sede na Rua Doze, 367, Centro, CEP 86140-000, telefone: (43) 3235-1751, E-mail: casadoconstrutorvp@hotmail.com, representada por seu sócio administrador, Sr. Vander Pessoa, portador do RG n.º 3.740.414-4 SSP/PR e CPF n.º 543.148.289-00.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 74/2023

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 74/2023**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à

detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
52	04.001.04.121.0002.2.005	3.3.90.30.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1028
152	07.001.12.361.0007.6004	3.3.90.30.00.00	1026
153	07.001.12.361.0007.6004	3.3.90.30.00.00	1028
154	07.001.12.361.0007.6004	3.3.90.30.00.00	11041
176	07.001.12.365.0007.6005	3.3.90.30.00.00	1026
177	07.001.12.365.0007.6005	3.3.90.30.00.00	1028
190	07.001.12.367.0007.6006	3.3.90.30.00.00	1028
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1039
243	10.001.10.301.0010.1.002	3.3.90.30.00.00	1039
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
275	10.001.10.302.0010.1.003	3.3.90.30.00.00	1039
288	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1039
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.303.0010.2.014	3.3.90.30.00.00	5494
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1039
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1039
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
459	11.004.08.241.0011.2.019	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	507
507	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	510
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	511
509	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	504
551	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	511
552	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	512
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
611	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

[
11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 17 de janeiro de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
VANDER PESOA- EPP
Contratada

PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.802/2023.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	Teclado padrão ABNT2, com fio, USB	Bright	Un	60	R$ 17,00	R$ 1.020,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor – lote 01: 45.881.442 JULIANA DE BONI LAURENTINO, CNPJ n.º 45.881.442/0001-22, com sede na Rua Dos Gringos, 656, Bairro Perpétuo Socorro, Terra de Areia/RS, CEP: 95535-000, telefone:(51)23990256 – (51)9.8948-6064, E-mail:info@considertechisa.com.br/ juliana@considertechisa.com.br, representada por sua sócia diretora, Sra. Juliana de Boni Laurentino, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dos Gringos, 656, Bairro Perpétuo Socorro, Terra de Areia/RS, CEP: 95535-000, RG n.º 9078337715 SJS II RS, CPF n.º 699.559.210-72.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 68/2023.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 68/2023.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação

poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
14	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.40.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
29	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
79	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00	1001
88	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
103	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.40.00.00	1001
107	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
121	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.40.00.00	1104
123	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
162	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.40.00.00	1104
166	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
167	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
183	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.40.00.00	1104
187	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
205	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.40.00.00	1001
210	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
223	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.40.00.00	1001
228	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
238	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.40.00.00	1303
242	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
267	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.40.00.00	1303
274	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	494
317	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.40.00.00	1303
326	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.40.00.00	1303
344	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.40.00.00	494
362	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.40.00.00	1001
376	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
388	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.40.00.00	1001
393	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
408	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.40.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.40.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
436	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
437	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
444	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.40.00.00	934
447	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
448	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
476	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.40.00.00	1001
480	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.40.00.00	1001
496	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
519	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.40.00.00	1001
526	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
539	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.40.00.00	1001
542	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
552	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
559	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.40.00.00	1001
565	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.40.00.00	1001
580	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.40.00.00	1001
595	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
607	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.40.00.00	1001
610	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.40.00.00	1001
629	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
755	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores abaixo identificados ficam responsáveis pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:

Angelita Picinini Vaz Matrícula 401768
Luís Henrique Hideki Amauki Matrícula 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula 401720
Yeda Gusmão Matrícula 401575

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 19 de janeiro de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante

45.881.442 JULIANA DE BONI LAURENTINO
Contratada

GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 6420, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A Prefeita de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 18/01/2024, a Portaria nº. 6383, de 20/11/2023, que designou **ALESSANDRO VAZ DE ALMEIDA,** matrícula nº. 500370, portador da cédula de identidade RG nº. 8.422.433-2 SSP/PR, CPF nº. 038.338.079-03, Pis/Pasep nº. 2.092.757.433-2, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Industria e Comercio, grupo ocupacional assessoramento superior do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade, para exercer cumulativamente o cargo de Secretário de Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 18 de janeiro de 2024.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 6421, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 184/94, DE 23/09/1994 E LEI Nº. 632/2016, DE 04/05/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeado, **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº. 4.398.700-3 SSP/PR, CPF nº. 611.074.339-91, Pis/Pasep nº. 1.704.329.637-2, para exercer a partir de 18/01/2024, o cargo em comissão de **Secretário de Esportes**, percebendo o subsídio fixado em parcela única, de conformidade com o artigo 4º. e 13º. da Lei nº. 632/2016, de 04/05/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 18 de janeiro de 2024.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6422, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução destas Atas de Registro de Preços.
A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado os servidores EDUARDO MORAIS DOS SANTOS, matrícula nº 401527, ocupante do cargo efetivo de Operário e JOAQUIM EUZEBIO DE SOUZA, matrícula nº 401452, ocupante do cargo efetivo de Operário, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n° 74/2023, cujo objeto consiste na aquisição de material de construção para atender as necessidades dos diversos departamentos do município de Primeiro de Maio/PR.
I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 – ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA BRANDÃO E CIA LTDA - CNPJ n.º 30.038.128/0001-05;
II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 – ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ n.º 47.887.311/0001-88;
III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 – TRI-CAMPEÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ n.º 26.221.454/0001-86;
IV – VANDER PESSOA- EPP, CNPJ n.º 03.148.373/0001-00.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento das atas, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos das atas e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 22 de janeiro de 2024.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PORTARIA Nº 6423, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado os servidores GILBERTO FERREIRA DA COSTA FILHO, matrícula nº 401758, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO e VITOR HUGO ROLIM, matrícula nº 401745, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, referente ao Processo Tomada de Preços n° 09/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de ampliação no CMEI Manoel Velasco.
I - CONTRATO Nº 21/2023 – EDYCON CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 05.491.203/0001-41.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 22 de janeiro de 2024.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PORTARIA Nº 6424, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado os servidores GILBERTO FERREIRA DA COSTA FILHO, matrícula nº 401758, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO e WESLEY HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 401767, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, referente ao Processo de Dispensa Eletrônica n° 01/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa para elaboração de estudo geotécnico, ensaios de solo, sonda-gens e estudo de tráfego, para complementação e elaboração de projeto de pavimentação.
I - CONTRATO Nº 13/2024 – SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 13.248.873/0001-60.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 22 de janeiro de 2024.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 22/01/2024 17:20:11